

## **LEI Nº 071/2000**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:


### **LEI**

**Art. 1º** – Fica referendado a aquisição de imóvel feita pelo Poder Executivo Municipal com as seguintes características: um imóvel rural com área de 870 m<sup>2</sup>, composto pelo Lote 138-B2, desmembrado do Lote 138 da Gleba Ariranha e Rio Azul, na localidade Bairro Bom Jesus, neste Município de Ariranha do Ivaí – Pr., para fins da construção de um barracão e instalação de um secador de cereais, para a Associação dos Produtores Rurais do Bairro Bom Jesus, com recursos do Ministério da Agricultura.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aquisição deste imóvel, correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil.



**JOSÉ ALVES RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**